



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024
INEXIGIBILIDADE 002/2024**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de São João da Urtiga/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Professor Zeferino, nº 991, Centro, São João da Urtiga/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Cezar Olímpio Zandoná**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 012/2024, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem ajustar e prorrogar o prazo de vigência, conforme competência mês cheio, por mais **48 meses**, a contar de 01/03/2025 à **28/02/2029**, nos termos da 14.133/21. Quanto aos dias de 20/02/2025 até 28/02/2025 serão considerados para ajuste desse período e não serão cobrados. Esta atitude da empresa irá otimizar os processos internos das partes no que tange o faturamento financeiro ao crédito orçamentário anual, sendo agora a vigência do contrato compreendendo o período a contar de **01/03/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 4.949,47/ano, paga em **Parcela Única Anual** até o dia **20 de maio de cada ano**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Urtiga (RS), 15 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:
